

**CONTRATO**

**Número: 030/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM** E A EMPRESA **I S LUSTOSA EIRELI – WE FARMA**, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **I S LUSTOSA EIRELI – WE FARMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.928.377/0001-00, estabelecida na Av Doutor Manoel Ayres Neto, Nº 6323 – Santo Antonio – Teresina/PI, CEP: 64.033-660, representada pelo Sr. **EDUARDO SOARES LUSTOSA**, empresário, portador do RG nº 1946261 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº. 831.350.493-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 019/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 021/2021 – SRP, do município de Gonçalves Dias/MA, e proposta apresentada e constante nos autos, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO Nº 030/2022, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a aquisição de materiais de uso hospitalar, para atender as necessidades do município de Tuntum/MA, de acordo com o que consta no Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 019/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 021/2021 – SRP, do município de Gonçalves Dias/MA, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de **R\$ 232.774,32** (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela **CONTRATADA** conforme solicitados e acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da Ata de Registro de Preços Nº 019/2021:

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.02.22 16:05:55 -03'00

*Q.*



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ARP Nº 019/2021	VALOR TOTAL
<b>LOTE 11</b>					
01	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	60	R\$ 87,34	R\$ 5.240,40
<b>LOTE 88</b>					
01	ÁCOOL 70% GEL 500G	FRASCO	300	R\$ 7,12	R\$ 2.136,00
<b>LOTE 297</b>					
01	ÁLCOOL 99,5% FRASCO	LITRO	120	R\$ 8,16	R\$ 979,20
<b>LOTE 76</b>					
01	ÁGULHA DE SUTURA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO TIPO GR	UND	240	R\$ 1,17	R\$ 280,80
<b>LOTE 77</b>					
01	AGULHA DE SUTURA CILÍNDRICA 3/8 DE CÍRCULO TIPO PD	UND	240	R\$ 1,17	R\$ 280,80
<b>LOTE 237</b>					
01	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	CAIXA	100	R\$ 53,16	R\$ 5.316,00
<b>LOTE 85</b>					
01	AGULHA P/ ANESTESIA ( RAQUI) 26 G 1/2	UND	750	R\$ 4,90	R\$ 3.675,00
<b>LOTE 89</b>					
01	ALGODÃO 0 C/AGULHA C/24 UNID.	CAIXA	60	R\$ 37,80	R\$ 2.268,00
<b>LOTE 240</b>					
01	AMALGAMA CAPSULA C/50	CAIXA	60	R\$ 316,80	R\$ 19.008,00
<b>LOTE 243</b>					
01	ANTI SEPTICO 2LT C/REFIL	UND	100	R\$ 68,31	R\$ 6.831,00
<b>LOTE 101</b>					
01	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	UND	7200	R\$ 0,49	R\$ 3.528,00
<b>LOTE 106</b>					

a.

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335  
Dados:  
2022.07.22  
16:06:28 -03'00'

01	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M	UND	1200	RS 2,28	RS 2.736,00
<b>LOTE 120</b>					
01	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UND	480	RS 4,89	RS 2.347,20
<b>LOTE 121</b>					
01	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1200 ML	UND	1200	RS 3,82	RS 4.584,00
<b>LOTE 124</b>					
01	EQUIPO MICROGOTAS	UND	6000	RS 1,63	RS 9.780,00
<b>LOTE 128</b>					
01	FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHA	UND	550	RS 3,45	RS 1.897,50
<b>LOTE 131</b>					
01	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	UND	550	RS 3,45	RS 1.897,50
<b>LOTE 132</b>					
01	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHA	UND	550	RS 3,45	RS 1.897,50
<b>LOTE 138</b>					
01	FIO CATGUT SIMPLES -0- S/ AGULHA	UND	550	RS 3,44	RS 1.892,00
<b>LOTE 141</b>					
01	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA	UND	550	RS 3,44	RS 1.892,00
<b>LOTE 142</b>					
01	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 S/ AGULHA	UND	550	RS 3,44	RS 1.892,00
<b>LOTE 143</b>					
01	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	UND	550	RS 3,44	RS 1.892,00
<b>LOTE 144</b>					
01	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 S/ AGULHA	UND	550	RS 3,44	RS 1.892,00
<b>LOTE 147</b>					

*Handwritten signature*

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.02.22 16:06:47 -03'00'



01	FIO MONONYLON -0- C/ AULHA	CAIXA	60	R\$ 39,35	R\$ 2.361,00
<b>LOTE 152</b>					
01	FIO MONONYLON 5-0 C/ AGULHA	CAIXA	60	R\$ 39,37	R\$ 2.362,20
<b>LOTE 153</b>					
01	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	CAIXA	30	R\$ 52,69	R\$ 1.580,70
<b>LOTE 253</b>					
01	FITA ADESIVA ALTOCLAVE 19X30MM	UND	576	R\$ 5,38	R\$ 3.098,88
<b>LOTE 32</b>					
01	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	FRASCO	240	R\$ 9,22	R\$ 2.212,80
<b>LOTE 159</b>					
01	FORMOL PASTILHA 50G	UND	30	R\$ 40,21	R\$ 1.206,30
<b>LOTE 164</b>					
01	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	CAIXA	30	R\$ 210,76	R\$ 6.322,80
<b>LOTE 43</b>					
01	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 C/100 UNID.	CAIXA	60	R\$ 35,23	R\$ 2.113,80
<b>LOTE 50</b>					
01	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/10 UNID.	CAIXA	60	R\$ 18,08	R\$ 1.084,80
<b>LOTE 262</b>					
01	LIMALHA DE PRATA 1 PORÇÕES C/50	CAIXA	30	R\$ 307,11	R\$ 9.213,30
<b>LOTE 167</b>					
01	LUVA CIRÚRGICA EST Nº 7,0	PAR	6000	R\$ 2,47	R\$ 14.820,00
<b>LOTE 170</b>					

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35  
Dados: 2022.02.22  
16:07:06 -03'00'

01	LUVA CIRÚRGICA EST N° 8,5	PAR	6000	R\$ 2,49	R\$ 14.940,00
<b>LOTE 51</b>					
01	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA C/ 100 UND.	CAIXA	500	R\$ 38,99	R\$ 19.495,00
<b>LOTE 265</b>					
01	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID	CAIXA	300	R\$ 61,08	R\$ 18.324,00
<b>LOTE 269</b>					
01	MERCURIO METÁLICO 100G	UND	30	R\$ 185,26	R\$ 5.557,80
<b>LOTE 171</b>					
01	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	UND	6000	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00
<b>LOTE 273</b>					
01	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID.	CAIXA	120	R\$ 27,26	R\$ 3.271,20
<b>LOTE 276</b>					
01	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA3,5	TAMBOR	12	R\$ 40,71	R\$ 488,52
<b>LOTE 277</b>					
01	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DB2	TANBOR	12	R\$ 40,71	R\$ 488,52
<b>LOTE 282</b>					
01	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EB1	TAMBOR	12	R\$ 40,71	R\$ 488,52
<b>LOTE 288</b>					
01	RESINA COMPOSTA MONOHÍBRIDA A2	UND	12	R\$ 62,49	R\$ 749,88
<b>LOTE 289</b>					
01	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	UND	60	R\$ 33,17	R\$ 1.990,20
<b>LOTE 290</b>					



FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.02.22  
16:07:39 -03'00'



01	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	UND	60	R\$ 33,17	R\$ 1.990,20
<b>LOTE 176</b>					
01	SCALP N° 21 DESC.	UND	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
<b>LOTE 179</b>					
01	SCALP N° 27 DESC.	UND	24000	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
<b>LOTE 195</b>					
01	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°18	UND	240	R\$ 3,75	R\$ 900,00
<b>LOTE 196</b>					
01	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°06	UND	1200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
<b>LOTE 197</b>					
01	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°08	UND	1200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
<b>LOTE 198</b>					
01	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10	UND	1200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
<b>LOTE 207</b>					
01	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	UND	1200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
<b>LOTE 203</b>					
01	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°08	UND	1200	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00
<b>LOTE 212</b>					
01	SONDA URETRAL N°14	UND	1200	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
<b>LOTE 214</b>					
01	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 5,5	UND	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
<b>LOTE 217</b>					
01	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,0	UND	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
<b>LOTE 224</b>					

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:041  
85627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35  
Dados: 2022.02.22  
16:09:15 -03'00'

01	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 3,0	UND	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
<b>LOTE 229</b>					
01	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 5,5	UND	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
<b>LOTE 231</b>					
01	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,5	UND	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
<b>LOTE 329</b>					
01	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (AZUL)	UND	1200	R\$ 0,56	R\$ 672,00
<b>LOTE 330</b>					
01	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (ROSA)	UND	1200	R\$ 0,56	R\$ 672,00
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 232.774,32</b>

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais nos locais definidos pela CONTRATANTE, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, acompanhada das respectivas notas fiscais, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.02.22 16:09:32  
+03'00'

- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até 12 (doze) meses após a assinatura, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.02.22 16:09:56  
-03'00

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2022:

10.302.0015.2028.0000 – Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de TUNTUM/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Data: 2022.02.22 16:10:24 -03'00'

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;



FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.02.22  
16:10:50-03'00

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos pela CONTRATANTE, conforme solicitações emitidas pelo Setor de Compras do Município de Tuntum/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Saúde, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.02.22 16:11:09  
-03'00'

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

#### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO**

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.02.22 16:11:26  
-03'00'



A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRACÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017, de 03 de janeiro de 2017 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:0418562733  
5

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.02.22 16:11:44  
-03'00'



O presente contrato vincula-se ao Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 019/2021, decorrente do Pregão Eletrônico N° 021/2021 – SRP, do município de Gonçalves Dias/MA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

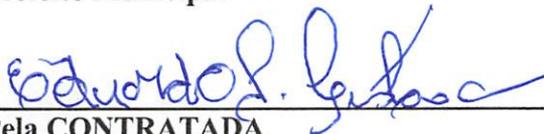
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Tuntum - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Tuntum – Maranhão, 21 de fevereiro de 2022.

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.02.22 16:12:03 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
**Prefeito Municipal**



Pela **CONTRATADA**  
**I S LUSTOSA EIRELI – WE FARMA**  
**CNPJ N° 32.928.377/0001-00**  
**EDUARDO SOARES LUSTOSA**  
**CPF N° 831.350.493-53**

**TESTEMUNHAS:**  
1.   
**CPF: 025.274.722-99**  
2.   
**CPF: 606190383-90**

## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2022.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022.....	2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/2021.....	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2022.....	2

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 019/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 021/2021 – SRP, do município de Gonçalves Dias/MA.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar, para atender as necessidades do município de Tuntum/MA. CONTRATADA: I S LUSTOSA EIRELI – WE FARMA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.928.377/0001-00. BASE LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 232.774,32 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 21 de fevereiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento Gestão e Despesas, no dia 23 de março de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: [cp1tuntum@gmail.com](mailto:cp1tuntum@gmail.com) das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 22 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8fc72a7c8fb8bf16a84b208951c97d6cb9d949c9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

